



PROTOCOLO
Câmara Mun. Limoeiro do Norte
PROTOCOLO Nº <u>2444</u>
27 MAR. 2026
Horário: <u>09:14</u>
<u>Samara C. Nunes</u>
Responsável

Limoeiro do Norte/CE, 24 de março de 2026.

MENSAGEM Nº 020/2026

A Sua Excelência o Senhor

MÁRCIO MICHAEL DO NASCIMENTO FARIAS

Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE

**Excelentíssimo Senhor Presidente, da Câmara Municipal,
Senhoras e Senhores Vereadoras e Vereadores,**

Submetemos à apreciação dessa augusta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que
*“Concede subvenção à Associação dos Universitários de Limoeiro do Norte - UNILIM, como
forma de contribuir com o custeio do transporte escolar.”*

A relevância da subvenção de que trata o anexo Projeto de Lei decorre da finalidade do curso a ser ministrado pela UNILIM, considerando tratar-se de um curso preparatório para o vestibular a ser ofertado aos alunos de forma totalmente gratuita de fora totalmente gratuita.

Ante a importância da subvenção aqui proposta, esperamos contar com o apoio de todos os representantes do povo limoeirense para a sua aprovação.

No ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração, extensivos a todos os seus pares.

Atenciosamente,


Dilmara Amaral Silva
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI N.º 031 , DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Concede subvenção à Associação dos Universitários de Limoeiro do Norte - UNILIM, como forma de contribuir com o custeio do transporte escolar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, autorizado a transferir, por meio de subvenção, para a Associação dos Universitários de Limoeiro do Norte – UNILIM, o valor de R\$ 196.200,00 (cento e noventa e seis mil e duzentos reais), para fazer face às despesas de custeio do fornecimento de transporte municipal e intermunicipal gratuito aos estudantes que estejam devidamente matriculados em instituições de ensino superior (3º grau) ou profissionalizantes, sediadas em Mossoró, Russas e Tabuleiro do Norte, e que sejam residentes e domiciliados no Município de Limoeiro do Norte, benefício que ora se regulamenta em consonância com a Lei Federal nº 12.816/2013.

Parágrafo único: A subvenção de que trata esta Lei, será paga em 09 parcelas mensais e iguais de R\$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais).

Art. 2º. A Associação prestará contas do valor recebido no prazo de 30 (trinta) dias após o término da realização do curso.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do vigente Orçamento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 24 de março de 2026.



DILMARA AMARAL SILVA,
Prefeita Municipal